

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 13155/2025****INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços funerários prestados no âmbito do Município, com base na Lei Municipal 2433/2025, dos Serviços Funerários de Faxinal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com a finalidade de avaliar, acompanhar, fiscalizar e propor melhorias nos serviços públicos e particulares de natureza funerária prestados no Município de Faxinal.

Art. 2º A Comissão terá como principais competências:

- I – Acompanhar a execução dos contratos e concessões relativas aos serviços funerários;
- II – Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados à população;
- III – Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e administrativas;
- IV – Analisar eventuais reclamações, denúncias e sugestões relacionadas ao serviço;
- V – Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o funcionamento dos serviços funerários;
- VI – Sugerir medidas de aperfeiçoamento e modernização da gestão funerária municipal.
-

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **ROBSON APARECIDO WIELEVSKI** – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Presidente;
- **REGINALDO DA CRUZ JUNIOR** – Secretário Municipal de Saúde;
- **MICHAEL RODOLFO BENTO** – Diretor Municipal da Vigilância Sanitária;
- **SAMANTHA CAROLINA BARRETO BASTIANI** – Chefe da Divisão de Protocolo;
- **CELIA MARIA DA SILVA CAMACHO** – Diretora Geral de Finanças;



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 29.10.2025
16:27:30 -03

- **LUCINIO DE ALMEIDA** – Diretor da Divisão de Controle de Cemitérios;
- **EMERSON OLIVEIRA MACHADO** – Coordenador Municipal do PROCON.
- **CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO** – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
-

Art. 4º Os membros ora designados exercerão suas funções sem qualquer remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão deverá reunir-se sempre que necessário ou por convocação do seu Presidente, podendo solicitar informações e documentos de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas a prestar os serviços funerários no Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, 29 de outubro de 2025.

Hermes Antonio Santa Rosa
Prefeito Municipal de Faxinal



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data: 29.10.2025
16:27:30 -03